



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL.**

- a) A prestação de serviços de vigilância compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes) e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme disposto nos anexos deste edital.
- b) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 28/03/2017.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15min do dia 28/03/2017.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28/03/2017.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br). As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital **ou no email: [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br)**.

**O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº002/2017, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº**



**113.020979/2016**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do DER-DF, [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br).

## **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital.
- 1.2.** A prestação de serviços de vigilância compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos de mão de obra (uniformes) e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme disposto nos anexos deste edital.



1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Integram este Edital e todos os seus Anexos.

## **II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



**2.3.6.** É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**



Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

**4.2.** A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

**4.4.** É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

**4.5.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

**4.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7.** A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.8.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL**

**5.1.** Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**5.2.** No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**5.3.** Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

**5.4.** As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

**5.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.6.** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.7.** O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

**5.8.** Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns



avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

**5.9.** As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

**5.10.** Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

**5.11.** No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

**5.12** Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

**6.4.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com menor valor global anual** em moeda nacional do Brasil nos termos da planilha do anexo II, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



**6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;
- c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital;

**6.6.** Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os serviços a



serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

**6.9.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

**6.9.1.** A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

- 1) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, conforme Anexo II;
- 2) Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, conforme Anexo II;
- 3) Os documentos remetidos por meio da opção do sistema ou email poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
  - 3.1) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo do DER-DF localizado no SAM, Bloco C, edifício Sede – CEP- 70.600.020. A/C - Pregoeiro: Dênis Daniel da Silva.
- 4) A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 5) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do DER-DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9) O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo DER-DF.

10) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.3) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.4) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.5) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.6) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.7) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.8) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.10) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



- 10.11) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 10.12) estudos setoriais;
- 10.13) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.14) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 10.15) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta obedecendo aos salários estabelecidos no Edital.
- 11.1) Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresente proposta com salário inferior ao fixado, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
- 11.1.1) O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
- 11.1.2) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 12) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

- 7.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente



inexeqüíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;

**7.5** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

**7.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

**7.7.1.** Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

**7.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

**7.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

**7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das



especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

**7.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**7.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

**7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº



123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

**7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

**7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

**7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.17.1.** A adjudicação será realizada **por preço global por lote.**



- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail [licitacaopregao@der.df.gov.br](mailto:licitacaopregao@der.df.gov.br) ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

**8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.



**8.2.** Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

b) Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

b.1) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.3) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

Obs: As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também e eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**8.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou



insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo VIII);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo IX).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo X);

V - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

c) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

a.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

a.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

a.4.1. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.

d) Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, comprovando que a licitante



gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

- e) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações.

VI - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

VII - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

VIII - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IX - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

X - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



XII – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- e) Os documentos exigidos no subitem anterior deverão comprovar:
  - a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
  - b. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
  - c. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e
  - d. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.



f) Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem XII-c apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

a. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

**8.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

X - Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, conforme Anexo II.

XI - Planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação, conforme Anexo II.

**8.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo VIII);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;



- IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- V – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade exposto na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- VI – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- X – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
- b. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):



- a.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;
- a.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- a.3. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.
- a.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
  - a.4.1. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do pregoeiro.
- c. Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;
- d. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecem a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/2012 - DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações.

XI - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no



contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

XII - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

XIII - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

XIV - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

g) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de em arquivo único, por meio do sistema licitacoes-e ou email.

Obs: Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70620-000, Brasília-DF.

- a. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- b. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- c. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



- d. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XI - Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

XII - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

XIII - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;

XIV - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

XVI - Os documentos exigidos no subitem anterior deverão comprovar:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.



e) Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem XIII apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

e.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

XVII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIX – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XX – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

**8.3.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

- 8.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 8.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.
- 8.9.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via sistema licitações-e ou via email, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **9. DAS PENALIDADES**

### **9.1 - Das Espécies**

- 9.1.1** – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº



103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n°s 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **9.2 - Da Advertência**

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação



ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **9.3 - Da Multa**

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**9.3.3** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**9.3.4** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.5** - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**9.3.6** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**9.3.7** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

**9.3.8** - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **9.4 - Da Suspensão**



A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**9.4.2** - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

**9.4.3** - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.



## **9.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

**9.5.1** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**9.5.2** - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**9.5.3** - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

## **9.6 - Do Assentamento em Registros**

**9.6.1** - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**9.6.2** - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## **9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

**9.7.1** - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.



**10.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante dos serviços, decidir sobre a petição.

**10.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.

**10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-000 **na Sala da Gerência de Licitações, 1º andar , telefone: (61)3111.5500/5601/5602/5603,**



**Pregoeiro (a): Dênis Daniel da Silva, email: denis.silva@der.df.gov.br.**

- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE**

- 11.1.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo., podendo ser renovado na forma da Lei.
- 11.2.** A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 11.3.** . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.



**11.4.** Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.



- 11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 11.5. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.7. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.8. . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 11.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 11.10. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 11.11. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.



**11.12.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.



- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 12.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.6.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

### **13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 13.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários,



encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

**13.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

**13.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

**13.5.** Constitui ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

**14.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**14.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**14.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

**14.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

**14.6.** Constitui ainda, obrigação da contratante o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos



observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

**15.2.** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- I** - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II** - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III** - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

**15.3** - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

- I** – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II** – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



**15.4** - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

**15.5** - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## **16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

## **XV - DA DOTACÃO**

**15.1.** – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fontes: **100/220/420/237/437**, função **26**, Subfunção **122**, Programa **6001**, Ação/Subtítulo **8517/9672**.

## **XVI - DA VISTORIA**

**16.1.** - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Serviços Gerais do DER/DF, pelo telefone (61) 3111-5769.

16.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 17.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ã) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 17.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de email ou sistema poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 17.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 17.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 17.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 17.9.** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



- 17.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 17.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 17.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone indicado no item 10.6.
- 17.14.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 13 de março de 2017.

Célia Maria Siqueira Leal  
Diretora de Materiais e Serviços



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação, por meio de execução indireta, de serviços de vigilância patrimonial armada para o atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância humana armada e supervisão motorizada (com moto) aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com a disponibilização de mão de obra e materiais.

1.3. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviço comum, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público, e ainda, consoante o art. 1º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 4º do Decreto no 5.450/05, resta claro que o serviço a ser contratado é comum.

### **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada visa, principalmente, dotar o DER/DF de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações do DER/DF, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, favorecendo o cumprimento da missão institucional, bem como prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

#### **MOTIVAÇÃO**



O contrato que atualmente abarca o presente serviço não pode mais ser prorrogado, sendo imperioso o lançamento de novo processo licitatório.

## 2.2. RAZÕES DE FATO

A presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança do DER/DF.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Prover o resguardo das instalações do DER/DF, a segurança e integridade física dos servidores e demais visitantes.

## 2.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Sugere-se a contratação por meio de terceirização dos serviços, visto que, não há previsão para suprimento dessas atividades por concurso.

## 3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços visa prover apoio especializado nas áreas de segurança patrimonial.

### 3.1. VIGILANTES PATRIMONIAIS

#### 3.2.1. DESCRIÇÃO

Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com vista ao atendimento das necessidades do DER/DF.

#### 3.2.2. QUANTITATIVO DE POSTOS DE SERVIÇOS

POSTOS	Posto “TIPO A” Diurno Armado Escala 12x36	Posto “TIPO B” Noturno Armado Escala 12x36	Posto “TIPO C” Diurno armado 12X36 (segunda a sexta feira em horário de atendimento ao público)	Posto de Supervisão motorizada 12X36 diurno	Posto de supervisão motorizada 12X36 noturno
SEDE	03	02	01	01	



PARQUE/2ºDR	07	08	-		
1º DR	03	03	-		01
3º DR	05	05	-		
4º DR	03	03	-		
5º DR	03	03	-		
TOTAL	24	24	01	01	01

3.2.2.2. Os quantitativos de postos a serem contratados foram definidos de acordo com a demanda de cada área, tendo sido levado em consideração para a estimativa: o tamanho em m<sup>2</sup>, a quantidade de servidores e o fluxo de usuários. Para o posto 12X36 diurno, de segunda a sexta-feira, justifica-se pela movimentação de usuário externo que é apenas de segunda a sexta-feira no período de 7 às 19 horas.

3.2.2.3. O quantitativo de pessoal será de 102 prestadores de serviço, sendo 98 vigilantes armados e 04 supervisores motorizados, distribuídos nos postos, conforme quadro acima.

3.2.2.4. Os turnos e horários discriminados poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com 48 horas de antecedência e que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.

3.2.2.5. O setor responsável pela fiscalização dos serviços definirá os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância do CONTRATANTE, que deverão ser ocupados e que poderão sofrer alterações por conveniência administrativa, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.

3.2.2.6. Será concedido o intervalo intrajornada de 1h (uma) hora para todos os postos, nos termos do Art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.2.7. O detalhamento das condições de execução e localização dos postos será fornecido ao licitante vencedor após sua contratação.

### **3.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica estabelecido que os locais de prestação dos serviços serão nas dependências do Edifício Sede, Parque Rodoviário e nos Distritos Rodoviários, compreendendo ainda, os



jardins, pátios e gramados pertencentes às áreas dos edifícios e outros locais que vierem a ser instituídos pela Administração, desde que o aumento não exceda o limite previsto na Legislação, a não ser em caso excepcional, que será lavrado em termo aditivo ao contrato.

**a) Complexo Edifício Sede do DER/DF**, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco “C”, compreendendo:

- Edifício composto de térreo, 1º e 2º andar com entrada/saída principal e entrada/saída exclusiva;
- Auditório utilizado para palestras, cursos, e outros eventos, situado na lateral do Edifício Sede;
- Prédio utilizado pelo Núcleo de Transporte, Núcleo de Medicina e Associação;
- 02 (dois) estacionamentos sendo um para visitantes e um exclusivo para servidores do DER/DF e veículos oficiais;
- 01 (um) posto de combustível situado ao lado do Núcleo de Transporte.

**b) Complexo Parque Rodoviário do DER/DF**, localizado na Rodovia DF-001, Km 0, Sobradinho – DF, compreendendo os seguintes prédios:

- Edifício Palácio dos Arcos, composto de térreo, 1º andar e 02 galpões laterais, onde estão localizados os seguintes Núcleos:
  - Núcleo de Almoxarifado: guarda de material de consumo utilizado pelo Departamento, com 02 depósitos e uma área externa utilizada para armazenar tambores de óleo combustível;
  - Núcleo de Patrimônio: guarda de materiais permanentes com 01 (um) depósito de bens disponíveis;
  - Núcleo de Serviços Gerais: equipado com uma gráfica com equipamentos de grande porte, depósito de papéis e impressos;
  - Gerência de Topografia: equipamentos de pequeno porte de valor elevado.
- Núcleo de Oficina Central, incluindo depósitos de peças, ferramentas e equipamentos;
- Núcleo de Transporte composto de 01 (um) posto de combustível e 01 (um) galpão com estacionamento para veículos oficiais do Departamento;



- Restaurante, sala dos motoristas, depósito de material, salas de aulas e sala de jogos;
- Núcleo de fabricação de placas;
- Núcleo de Apoio e Reparos (marcenaria);
- Diretoria de Manutenção e Produção Industrial;
- Associação dos Servidores do DER/DF, composto por clínica médica e ambulatórios para dentista com equipamentos;
- 2º Distrito Rodoviário, composto por um depósito de material, refeitório e Borracharia;
- 2º Pelotão da Companhia de Polícia Rodoviária e Almoxarifado da CPRV;
- Núcleo de Laboratório, equipamentos de pequeno porte de valor elevado;
- Batalhão de Polícia Rodoviária.

c) **1º, 3º, 4º e 5º Distritos Rodoviários**, como segue:

- **1º DISTRITO RODOVIÁRIO**: localizado na Área Especial nº 01, Planaltina - DF, compreendendo:

- O 1º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de madeira com arame farpado;
- Prédio da Administração com entrada principal;
- Clínica médica e odontológica da Associação dos Servidores com equipamentos;
- 1º Pelotão da CPRV;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração;
- Pátio de estacionamento de máquinas pesadas e caminhões;
- Posto de abastecimento
- Galpão para depósito de material, vestiário e sanitários;
- Refeitório com 02 sanitários;
- Galpão para depósito de material de sinalização;
- Depósito de madeiras;
- Posto de lavagem e lubrificação, borracharia e depósito de pneus;
- Galpão de oficina mecânica com várias ferramentas.



- **3º DISTRITO RODOVIÁRIO:** localizado no Setor de Mansões Sudoeste Área Especial nº 01, Samambaia - DF, compreendendo:

- O 3º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de cimento com arame farpado;
- Prédio da Administração com entrada principal;
- Clínica médica e odontológica da Associação dos Servidores com equipamentos;
- 3º Pelotão da CPRV;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração;
- Posto de lavagem, lubrificação e abastecimento com depósito de óleos lubrificantes e graxas;

- Depósito cercado com alambrado com tela;
- Galpão para depósito de material;
- Refeitório/copa;
- Sanitários;
- Galpão de oficina mecânica com várias ferramentas;
- Estacionamento de máquinas pesadas, caminhões e veículos leves;
- Depósito de material sinalização e equipamentos;
- Conjunto Residencial com 03 (três) residências.

- **4º DISTRITO RODOVIÁRIO:** localizado na Rodovia DF – 130 Km 53, Paranoá - DF, compreendendo:

- O 4º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de madeira com arame farpado e tela de arame;
- Prédio da com 01 pavimento
- Térreo: garagem, borracharia e posto de lavagem e lubrificação, galpão da oficina mecânica e sanitários.
- 01 Pavimento: Administração geral;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração para veículos leves;
- Posto de abastecimento;
- Galpão para depósito de material e ferramentas, vestiário e sanitários;



- Galpão para depósito de material e refeitório;
- Depósito de material cercado com estacas de cimento e arame farpado
- Galpão de ferramentaria e vestiário;
- Pátio de estacionamento de máquinas pesadas e caminhões.

- **5º DISTRITO RODOVIÁRIO:** localizado na Vila São José, DF-180, Km 19, Brazlândia - DF, compreendendo:

- O 5º Distrito Rodoviário é cercado por estacas de cimento com arame farpado;
- Prédio da Administração com 01 pavimento
- Térreo: garagem, borracharia e posto de lavagem e lubrificação;
- 01 Pavimento: Administração geral;
- Pátio de estacionamento localizado em frente ao prédio da administração para veículos leves;
- Posto de abastecimento;
- Clínica médica e odontológica da Associação dos Servidores com equipamentos;
- Depósito de material cercado com estacas de cimento e arame farpado
- Galpão com refeitório, sala de topografia, almoxarifado, Núcleo de Conservação e sala dos guardas;
- Galpão com oficina mecânica, depósito de ferramentas e equipamentos, sanitários e vestiários.
- Pátio de estacionamento de máquinas pesadas e caminhões;

### **REQUISITOS BÁSICOS PARA OS POSTOS**

3.3.1. Para atender à demanda dos postos de trabalho de Vigilante e Supervisor de Segurança, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com a seguinte qualificação mínima, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/1983, comprovada por documentação:

- Nível de escolaridade mínima: quarta série do ensino fundamental ou equivalente;
- Nacionalidade Brasileira;
- Idade mínima: 21 (vinte e um) anos (art.16, Lei nº 7.102/1983);
- Certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;



- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- Certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF) com a respectiva data de validade.

### **3.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### **3.4.1. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES**

3.4.1.1. Aos profissionais lotados nos postos de vigilante competem as seguintes atividades:

- Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando membros, servidores, prestadores de serviço e visitantes, que tenham acesso ou trâmite às instalações do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;
- Não participar de grupos de conversando junto aos postos de trabalho ou em locais de serviço de membros e servidores;
- Evitar usar o telefone institucional desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar;
- Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, informando, urgente, de sua indisponibilidade à fiscalização do CONTRATANTE;
- Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA;
- Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;



- Receber de maneira polida e educada o público em geral, prestando informações solicitadas e, quando for o caso, acompanhar até o local de destino;
- Manter-se atento à circulação de pessoas nas instalações do CONTRATANTE e, havendo alguma suspeita, realizar abordagem de forma educada, levando ao conhecimento do supervisor qualquer atitude suspeita;
- Verificar se o visitante porta arma de fogo ou arma branca ostensivamente;
- Armazenar em lugar devido arma de fogo ou arma branca de visitante desautorizado a portá-la no interior da instituição;
- Auxiliar na recepção, registro e condução de visitantes sempre que necessário;
- Direcionar e acompanhar deficientes físicos ao lugar de destino;
- Providenciar para que portador(es) de deficiência(s) de locomoção, tenham preferência, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de viaturas;
- Orientar para que veículos não sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- Para o quadro de profissionais, masculinos e femininos, além da boa apresentação dos uniformes, ambos deverão apresentar-se sempre com aparência pessoal adequada;
- Efetuar em sistema de controle próprio, o registro da entrada e a saída dos veículos que adentrarem na dependência do CONTRATANTE, sendo os veículos oficiais ou particulares;
- Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências da instituição;
- Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos durante e fora do horário de funcionamento do órgão;
- Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, verificar se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja, impedir sua entrada;
- Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao setor de fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência;



- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços;
- Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los a apreciação da fiscalização da CONTRATADA e a gestão do CONTRATANTE;
- Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;
- Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do CONTRATANTE;
- Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;
- Comunicar o setor de fiscalização sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão às instalações do CONTRATANTE. Caso não consiga contato com o setor de fiscalização, proceder com acionamento do patrulhamento policial;
- Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização;
- Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- Verificar, diariamente ao final do expediente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;
- Assumir o posto no horário apazado e de posse dos equipamentos;
- Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupar;
- Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, conferindo o material ali existente, bem como as ordens e orientações recebidas;
- Não ausentar-se do posto antes da chegada da devida cobertura;



- Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto;
- Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;
- Evitar o uso de telefone celular durante o desempenho de suas atividades;
- Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, a sua chefia imediata;
- Comunicar à chefia imediata as dispensas concedidas por motivo de saúde;
- Comunicar, se possível com antecedência, ao supervisor e à chefia imediata, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- Tratar com o devido respeito o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence;
- Manter sigilo das informações obtidas em razão do cargo;
- Não participar de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados no contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas;
- Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caracteres reservados, com pessoas estranhas ou desconhecidos;
- Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;
- Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;



- Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- Manusear arma de fogo e/ou arma branca quando necessário em serviço;
- Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- Nunca repassar a arma carregada, desmunicando-a de forma segura, quando entregá-la ao seu sucessor;
- Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;
- Adotar todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações;
- Não substituir em nenhuma hipótese a munição recebida;
- Acompanhar os eventos realizados na instituição;
- Nunca ausentar-se dos locais de realização de eventos enquanto houver visitantes no recinto;
- Inspecionar local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos.

### **3.4.2 – ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

- Verificar se todo o pessoal da CONTRATADA já assumiu os seus respectivos postos, de acordo com as orientações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Verificar se todos os vigilantes estão devidamente uniformizados, atentando para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- Observar se o funcionário está no seu respectivo posto;
- Fornecer aos funcionários da CONTRATADA, constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
- Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;



- Manter a ordem, a disciplina e o respeito junto a todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos funcionários da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- Solucionar, dentro do possível, as dificuldades dos funcionários que ocorrerem no transcorrer do plantão;
- Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;
- Instruir todo o corpo efetivo de funcionários a fazer uso do radiotransmissor, conforme norma de exploração existente;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e armamento, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos, apresentando a CONTRATANTE o comprovante das respectivas trocas;
- Estar atento ao horário de chegada e saída ao trabalho dos vigilantes;
- Fazer o controle das folhas de ponto dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento e não permitindo trocas de escalas que reduzam o período de descanso previsto de 36 horas para cada funcionário que cumpra jornada 12x36;
- Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto;
- Solucionar, imediatamente, junto a CONTRATADA os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros;
- Providenciar as necessárias substituições, junto à CONTRATADA, por ocasião de férias dos funcionários;
- Comunicar ao setor de fiscalização as faltas, atrasos e dispensados por motivo de saúde dos funcionários da CONTRATADA;
- Manter atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE;



- Conhecer as atribuições de cada posto, observadas as orientações da gestão fiscalizadora do CONTRATANTE;
- Não permitir que os funcionários da CONTRATADA se agrupem, junto aos diversos postos, a fim de conversar sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- Não permitir que os funcionários da CONTRATADA tratem de assuntos reservados ou de serviço com pessoas não relacionadas à área;
- Não permitir que os funcionários da CONTRATADA abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado;
- Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do pessoal da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar seus superiores, não acatar as ordens recebidas, não cumprir com suas obrigações ou praticar qualquer outro tipo de ação grave, assim entendidas pelo CONTRATANTE;
- Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;
- Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Instruir os funcionários da CONTRATADA quanto às necessidades de acatar as orientações estipuladas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Informar e apresentar relatório para o setor de fiscalização de todo e qualquer acontecimento de relevância;
- Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- Permanecer constantemente atento ao seu serviço observando e fiscalizando todas as movimentações;
- Manter, em qualquer situação, conduta adequada com o posto que ocupa;
- Portar sempre, de forma ostensiva, o seu crachá de identificação;
- Evitar entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, exceto em legítima defesa e no estrito cumprimento de suas atribuições legais previstas neste no contrato,



buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao setor de fiscalização do CONTRATANTE;

- Levar ao conhecimento do setor de Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- Não permitir que funcionários da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
- Cumprir rigorosamente seus horários de serviço;
- Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando sua imediata remessa ao setor de fiscalização, com o devido registro;
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do setor de fiscalização do CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço;
- Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso e manutenção das armas;
- Não permitir que os funcionários da CONTRATADA saiam armados do serviço, assegurando a guarda adequada dos equipamentos;
- Não permitir qualquer manuseio indevido do armamento, por parte dos funcionários da CONTRATADA;
- Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento;
- Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas verificando sempre a validade da munição;
- Providenciar, junto a CONTRATADA, um periódico treinamento de tiro e reciclagem de instruções;
- Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- Informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;
- Fazer com que a CONTRATADA consiga manter, a contento, a segurança e a manutenção da ordem nas dependências do CONTRATANTE;
- Verificar os controles de acessos de pessoas, veículos, bens e claviculários;



- Inspecionar os equipamentos utilizados pelos vigilantes (radiotransmissor, armamento e outros);
- Providenciar o material necessário ao vigilante;
- Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- Providenciar, junto a CONTRATADA, a entrega completa dos uniformes dos vigilantes;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo setor de fiscalização;
- Fornecer, quando necessário, todos os livros e formulários de controle utilizados nas dependências do CONTRATANTE;
- Informar de forma urgente ao setor de fiscalização do CONTRATANTE o fato de equipamentos de controle de acesso ficarem indisponíveis;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos e patrimônios do CONTRATANTE à disposição dos empregados da CONTRATADA.

### 3.4. DOS PADRÕES E NORMAS

3.5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas legais e métodos regulamentadores.

3.5.2 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.

### 3.5. UNIFORMES

Tipo	Quantidade		Especificação
	Inicial	Semestral	
Apito	01	01	Apito com cordão, conforme modelo aprovado pelo DPF
Emblema	01	00	Emblema da empresa, conforme modelo aprovado pelo DPF, fornecido a cada 12 (doze) meses.



Plaqueta	01	01	Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de seis meses, constando nome, numero da Carteira Nacional de Vigilante – CNV e fotografia colorida em tamanho 3X4 e a data de validade, conforme modelo aprovado pelo DPF.
Camisa social	02	02	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Par de sapatos	01	01	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Calça	02	02	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Cinto	01	01	Conforme modelo aprovado pelo DPF
Par de meias	02	02	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade.
Japona	01	00	Jaqueta de frio ou japona, fornecidos a cada 12 (doze)
Capa de chuva	01	00	Capa de chuva, fornecida a cada 12 (doze) meses.
Quepe	01	00	Quepe com emblema, fornecido a cada 12 (doze) meses.
Capa de colete	01	00	Capa de colete

3.6.1. O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.6.2. A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentes do prazo estabelecido.

3.6.3. Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

3.6.4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.



3.6.5. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.

### **3.6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e materiais necessários a efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPF, fazendo a substituição e/ou reposição sempre que necessário ou por solicitação do CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados desde o início de suas atividades junto a CONTRATANTE.

**Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.**

#### **3.7.1 DO ARMAMENTO**

3.7.1.1. Os vigilantes armados deverão portar revólveres calibre 38, 6 (seis) tiros, cano 2” (duas polegadas);

3.7.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer munição tipo SP+P em quantidade suficiente para todas as armas utilizadas;

3.7.1.3. Quantidade: 01(um) para cada posto armado.

#### **3.7.2. MUNIÇÃO CALIBRE 38**

3.7.2.1. Quantidade: 06 (seis) para cada arma disponibilizada;

3.7.2.2. Especificações: Munição tipo SP+P.

#### **3.7.3. COLDRE**

3.7.3.1. Quantidade: 01 (um) para cada vigilante de posto armado;

3.7.3.2. Especificações: Na cor preta confeccionado em nylon.

#### **3.7.4. COLETE BALÍSTICO**

3.7.4.1. Quantidade: 01 (um) para cada posto armado;



3.7.4.2. Especificações: Colete balístico Nível III-A de uso dissimulado. Cada colete deverá vir acompanhado de duas capas, de forma que cada vigilante armado, independente do turno, tenha sua capa de uso individual.

### **3.7.5. TONFA**

3.7.5.1. Quantidade 01 (um) para cada posto armado;

3.7.5.2. Especificações: Confeccionado em polímero de alta resistência. Com dois níveis retráteis. Deve acompanhar porta tonfa para cinto.

### **3.7.6. RÁDIO COMUNICADOR**

3.7.6.1. Quantidade: 01 (um) para cada posto e 02 (dois) para o setor de fiscalização do CONTRATANTE;

3.7.6.2. Especificações: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, ou seminovo, desde que apresente perfeitas condições de uso; Deverá acompanhar no mínimo 02 (duas) bateria com capacidade de duração de no mínimo 24 horas cada; Deverá garantir a comunicação entre os vigilantes estando eles em qualquer local na edificação do CNMP sem que haja falha ou interferência na comunicação; Deverá suportar no mínimo 06 canais; Modelo de referência “Motorola EP450”.

### **3.7.7. LANTERNA**

3.7.7.1. Quantidade: 01 (uma) para cada posto noturno;

3.7.7.2. Especificações: De 03 (três) pilhas com pilhas sobressalentes ou similar.

### **3.7.8. KIT BASTÃO DE RONDA (Controle de frequência de rondas)**

3.7.8.1. Especificação: Viggia USB - 01 Leitor Viggia USB, 01 Estojo de nylon, 01 Cabo USB para comunicação com o computador, 01 iButton, 01 conjunto para fixação do i Button, Software de configuração Top Ronda 3; com Kit ibuttons - contendo 6 ibuttons com respectivos kits de fixação.

### **3.7.9. MOTOCICLETA**

3.7.9.1. Com no mínimo, 150 cilindradas, semi-trail, com sinalizador giroflex (rotolight);

3.7.9.2. Quantidade: 01 (uma);



3.7.9.3. Combustível: gasolina comum;

3.7.9.4. Percurso a ser percorrido: Parque Rodoviário/Sede (17,4km); Parque Rodoviário/1ºDR (26,0km); Parque Rodoviário/3ºDR (35,2km); Parque Rodoviário /4ºDR (47,0km) e Parque Rodoviário/5ºDR (58,0km).

### **3.7. DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

3.8.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.

3.8.2. A cada solicitação do CONTRATANTE, quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atender sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

3.8.3. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

3.8.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

3.8.5. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

### **3.8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão a garantia da empresa contratada de que as mesmas atendem a todas as normas técnicas pertinentes, ficando esta responsável por todas as adequações que se verificarem necessárias à consecução da plena condição de conformidade com as normas pertinentes.

### **3.9. SUPORTE TÉCNICO**



A Contratada deverá apresentar ao DER/DF “Plano de Segurança”, assinado por seu(s) responsável(is) técnico(s), especificando posto por posto, 10 (dez) dias úteis antes do início dos serviços, para aprovação do gestor de segurança, a metodologia de prestação dos serviços, que deverá, no mínimo, atender ao disposto no presente Termo de Referência.

#### **4- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.3. Fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

4.4. Supervisionar a execução dos serviços e atestação das faturas correspondentes, através de um funcionário do DER/DF, a ser designado pelo Diretor Geral, que ao mesmo tempo, será o executor do contrato;

4.5. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital, acompanhar e fiscalizar os serviços através do executor do contrato para esse fim designado, fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

4.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

4.7. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

4.8. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário.



## **5- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados;

5.3. Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às dependências do DER/DF;

5.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;

5.5. Não utilizar o nome do DER/DF para fins comerciais ou, em campanhas e materiais de publicidade, salvo com autorização prévia;

5.6. Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.7. Prestar esclarecimentos ao DER/DF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

5.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.9. Fornecer uniformes e equipamentos de acordo com as quantidades e periodicidade previstas no item 3.6;

5.10. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar ao Executor do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993;



5.11. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;

5.12. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE.

5.13. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

5.14. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;

5.15. Dispor de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da contratação, para substituição imediata de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

5.16. Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário com pelo menos 30 (trinta) dias que antecede o período regulamentar;

5.17. Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias;

5.18. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

5.20. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores



devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale transporte, auxílio alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;

5.21. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços;

5.22. Encaminhar ao DER/DF, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;

5.23. Cumprir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, bem como as relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;

5.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do DER/DF;

5.25. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor;

5.26. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.27. Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do DER/DF, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;



5.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.29. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo DER/DF, em conformidade com as leis trabalhistas;

5.30. Comunicar ao DER/DF, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do DER/DF;

5.31. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato;

5.32. Instruir os funcionários quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

5.33. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

5.34. Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

5.35. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

5.36. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

5.37. Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho;

5.38. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais, instalando ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho.

5.39. Atender à convocação do executor do contrato para prestação de serviços em dia e horário extraordinários, quando a necessidade do serviço assim o exigir;

5.40. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas



da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

5.41. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste;

5.42. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

5.43. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal;

5.44. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o vale transporte e a depositar os valores relativos ao auxílio alimentação de seus empregados de uma única vez até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente;

5.45. Reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do DER/DF;

5.46. Promover reciclagem do(s) empregado(s) que presta(m) serviços para o DER/DF, de acordo com as normas do DPF, arcando inteiramente com os custos sem repassá-los aos profissionais empregados nos serviços;

5.47. As normas / obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

5.48. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.49. A contratada obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, conforme Portaria 3214/78-M.Tb;

5.50. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.51. A contratada obriga-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato, que vincula-se ao ato licitatório que lhe deu origem e a proposta apresentada, independente de transcrição ou publicação. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos previstos no contrato serão negociados entre as partes;

5.52. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.53. A contratada deverá executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

5.54. A contratada deverá submeter-se à fiscalização permanente do executor do contrato, que será designado pelo Diretor Geral do DER/DF e que terá amplo acesso aos locais e a informações solicitadas;

5.55. A contratada deverá ressarcir o DER/DF por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução dos serviços desde que comprovada a negligência da contratada;

5.56. Correrão por conta da contratada todas as despesas com uniforme, armamento, munição, rádios de comunicação, treinamento e reciclagem, manutenção da moto, transporte e equipamentos utilizados pelo pessoal empregado na execução dos serviços;

5.57. A apresentação dos empregados no local de trabalho, cuja pontualidade deve ser garantida, é de inteira responsabilidade da contratada;

5.58. A contratada se obriga a apresentar, a relação nominal com a respectiva identificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços, e será necessário conhecimento prévio do Executor do Contrato, de qualquer alteração ou substituição do pessoal relacionado;

5.59. A contratada deverá manter o seu pessoal, devidamente uniformizado e munido



de respectivo cartão de identificação, no qual deverá constar: nome, função e horário de trabalho;

5.60. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao DER/DF por seus empregados, respondendo pelas despesas decorrentes dos reparos ou reposição, desde que se comprove culpabilidade deles;

5.61. Manter com o executor do contrato do DER/DF uma relação nominal sempre atualizada dos empregados que executarão os serviços de que trata o objeto deste instrumento, obedecendo os prazos e padrões estabelecidos;

5.62. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços;

5.63. A Contratada deverá apresentar ao Executor do Contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizados pelos vigilantes nos postos.

## **6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio de atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado e certificado de segurança, para fins de comprovação de realização de serviços de vigilância.

## **7- METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS**

A metodologia aplicada para obtenção dos preços consistiu no cálculo da média/mediana dos preços praticadas no mercado e de preço público (Ministério do Planejamento). Foi atendido ao procedimento previsto no Decreto 36.220/2014, enviando-se e-mails aos responsáveis pelas empresas especializadas disponíveis no mercado de livre comércio brasileiro solicitando o envio de documento oficial onde conste descrição sumária e o quantitativo do serviço a ser adquirido, ressaltando a idoneidade da aceitação, por meio de papel timbrado pelas empresas, onde constam: Razão Social, CNPJ, telefones e endereços.

## **8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os vigilantes da empresa de segurança contratados e empenhados em serviços no DER/DF, deverão efetuar a segurança física das instalações do material e do pessoal ali



lotado, conforme ordens particulares e demais normas e instruções sobre o serviço, enquanto estiver em vigor o contrato celebrado entre a contratada e o DER/DF.

### **8.1. POSTO FIXO/RONDA**

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrada e saída de funcionários e veículos oficiais na área do estacionamento interno (privativo); impedir a saída de material ou equipamento pertencente ao patrimônio do Órgão ou de terceiros, sem autorização;

8.1.2. Impedir a entrada de visitantes para utilização do estacionamento, privativo de servidores, do Edifício Sede;

8.1.3. Manter a ordem e a segurança na área de sua responsabilidade;

8.1.4. Comunicar ao Executor do Contrato, todas as irregularidades encontradas no serviço, a fim de serem anotadas em livro próprio, e tomadas as devidas providências;

8.1.5. Manter-se atento a possíveis variações do serviço;

8.1.6. Manter o cambão abaixado, e/ou a corrente levantada, sempre;

8.1.7. Permitir a entrada de funcionários, em seus veículos, devidamente identificados através de uniformes ou crachá;

8.1.8. Permitir a entrada de pessoas devidamente autorizadas pelo Órgão;

8.1.9. Impedir o ajuntamento de veículos na área sob sua responsabilidade, inclusive no acesso ao estacionamento;

8.1.10. Impedir a utilização do estacionamento, privativo dos Diretores, por terceiros;

8.1.11. Restringir o acesso de vendedores, cobradores, pedintes, angariadores de donativos, etc.;

8.1.12. Proteger de modo geral, o patrimônio;

8.1.13. Ligar-se por apito ou vista com os vigilantes vizinhos;

8.1.14. Ficar atento a todo movimento interno e externo, próximo ao posto, podendo assim tomar qualquer providência imediata das suas atribuições;

8.1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



8.1.16. Executar as rondas diárias com controle eletrônico, conforme orientação recebida do Executor do Contrato, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.1.17. Examinar diariamente as condições de segurança das cercas de arame, comunicando, imediatamente, qualquer irregularidade, ao executor do contrato;

Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

8.1.18. Preenchimento completo, legível e correto do Movimento de Portaria, fornecido pelo DER/DF;

8.1.19. Identificação completa de visitantes e outros, com exceção dos veículos oficiais do DER/DF;

8.1.20. Manter sob vigilância e controle todo o movimento de pessoas na área interna e externa dos prédios e estacionamentos do Órgão;

8.1.21. Ficar atento a todo movimento interno e externo próximo ao posto, podendo assim tomar qualquer providência imediata dentro das suas atribuições;

8.1.22. Impedir a saída de material ou equipamento pertencentes ao patrimônio do Órgão ou de terceiros, sem autorização;

8.1.23. Manter-se atento a possíveis variações do serviço;

8.1.24. Impedir o ajuntamento de pessoas na área sob sua responsabilidade;

8.1.25. Restringir o acesso de vendedores, cobradores, pedintes, angariadores de donativos, etc;

8.1.26. Verificar o hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional e outras;

8.1.27. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.1.28. Executar as rondas diárias conforme orientação recebida do Executor do Contrato, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;



## **9- GENERALIDADE**

9.1.1. Deverá a empresa contratada dispor de condições de reciclagem de pessoal e de Assessoria de segurança, com atribuições voltadas ao melhor desempenho do serviço;

9.1.2. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

9.1.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo Executor do Contrato e deverão ser cumpridas, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

## **10- LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

10.1. As ligações entre os postos de vigilância serão feitas pelos próprios vigilantes e respectivo executor de contrato;

10.2. A qualquer tempo, e obedecidos os canais de chefia, os vigilantes poderão efetuar ligações com o escalão superior, tanto da empresa contratada como da Administração do DER/DF, em caso de necessidade;

10.3. Os meios de comunicação colocados à disposição dos vigilantes, nos postos de serviço, deverão ser utilizados unicamente em função da missão, e as mensagens deverão primar pela brevidade, clareza e concisão.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1. A fiscalização, gerenciamento, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos – NUSEG ou por servidor formalmente designado para esse fim;

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exime ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades de seus prepostos, no tocante a perfeita execução dos serviços;

11.3. Ocorrendo reclamação sobre defeito essencial do serviço executado ou utilização de material de má qualidade, o contratado será notificado por escrito para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, atenda o solicitado ou justifique o não atendimento, sob pena de incorrer, nas sanções previstas neste edital.



## **12- MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

12.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

12.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

## **13. CONTA VINCULADA**

13.1. Nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em CONTA CORRENTE VINCULADA.

13.2. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA, nos termos do art.1º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.

13.3. Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada, consoante o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.649/2013;

13.4. Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o valor do salário bruto, e considerar-se-á como montante retido a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, citadas no item 14.1.

13.5. As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13.6. Não serão considerados para efeitos de cálculo os reflexos de hora-extra.

13.7. Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília (BRB) e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, adotando-se o índice de maior rentabilidade.

13.8. O CONTRATANTE encaminhará ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente:



- 13.8.1. Salário individual dos empregados; e
- 13.8.2. Período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico.
- 13.9. A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de:
  - 13.9.1. Solicitação formal do CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;
  - 13.9.2. Assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos extratos diários e mensais;
  - 13.9.3. Autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do CONTRATANTE;
  - 13.9.4. Autorização da CONTRATADA para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013 em conta salário do trabalhador, aberta no BRB, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS; e
  - 13.9.5. Termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.
- 13.10. O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.
- 13.11. Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal ao CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.
- 13.12. O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:
  - 13.12.1. Nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do empregado beneficiado;
  - 13.12.2. Período da vinculação do empregado na empresa;
  - 13.12.3 Período da vinculação do empregado junto ao CONTRATANTE;



13.12.4 Base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório;

13.12.5. Memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.

13.13. Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 01 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.14. Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 01 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

13.15. O CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

13.16. O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

13.17. O BRB e o CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior.

13.18. Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao CONTRATANTE.

13.19. No caso de a empresa CONTRATADA vir a efetuar o pagamento das verbas rescisórias antes da liberação dos recursos pelo BRB, esta poderá resgatar junto ao banco os valores despendidos para a quitação das provisões trabalhistas, após autorização do CONTRATANTE.

13.20. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos.



13.21. Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou, se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de autorização do CONTRATANTE.

13.22. Constatadas inconsistências nos documentos, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções devidas.

13.23. A empresa deverá aportar, imediatamente, na conta vinculada eventual diferença entre o estoque e o valor previsto para quitação, quando do efetivo pagamento da respectiva rubrica.

13.24. Devolver-se-á a empresa eventuais saldos remanescentes da rubrica referente ao 13º (décimo terceiro) salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

13.25. O saldo da rubrica referente ao FGTS somente será repassado ao trabalhador em caso de demissão e, conforme as regras determinadas em lei.

13.26. Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do CONTRATANTE.

13.27. Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13 e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

13.28. O CONTRATANTE entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato.

13.29. O CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.

13.30. As disposições contidas nesta Cláusula serão efetivamente aplicadas quando o Banco de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.



### 13- PRAZOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado na forma da lei.

### 14- SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será aquela prevista no edital.

### 15- VISTORIA

16.1. O licitante poderá vistoriar o local em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Núcleo de Serviços Gerais do DER/DF, pelo telefone (61) 3111-5769.

16.2. Na falta da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

### 17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. O valor mensal estimado da Prestação dos serviços de Vigilância, após o cálculo da média e mediana, será de R\$ 843.517,79 (oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) mensais, e R\$ 10.122.213,48 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos) anual.

#### Posto Tipo A – Diurno Armado – Escala 12x36

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>Tipo A</b>	Visan	24	R\$ 7.948,69	R\$ 15.897,38	R\$ 381.537,12	<b>370.542,12</b>	382.825,44	<b>4.446.505,44</b>
	Euro	24	R\$ 8.025,96	R\$ 16.051,92	R\$ 385.246,08			
	Servi	24	R\$ 8.002,37	R\$ 16.004,74	R\$ 384.113,76			
	Preço Público	24	R\$ 6.901,49	R\$ 13.802,98	R\$ 331.271,52			



**Posto Tipo B –Noturno Armado – Escala 12x36**

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>Tipo B</b>	Visan	24	R\$ 8.892,92	R\$ 17.785,84	R\$ 426.860,16	<b>415.271,04</b>	429.189,12	<b>4.983.252,48</b>
	Euro	24	R\$ 8.989,96	R\$ 17.979,92	R\$ 431.518,08			
	Servi	24	R\$ 9.010,48	R\$ 18.020,96	R\$ 432.503,04			
	Preço Público	24	R\$ 7.712,56	R\$ 15.425,12	R\$ 370.202,88			

**Posto Tipo C – Diurno Armado – Escala 12x36 (segunda a sexta feira)**

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>Tipo C</b>	Visan	1	R\$ 7.742,70	R\$ 15.485,40	R\$ 15.485,40	15.223,21	<b>15.157,12</b>	<b>181.885,44</b>
	Euro	1	R\$ 7.578,56	R\$ 15.157,12	R\$ 15.157,12			
	Servi	1	R\$ 7.513,55	R\$ 15.027,10	R\$ 15.027,10			
	Não foi encontrado Preço Público para este posto							

**Posto Tipo D – Supervisão Motorizada Diurno – Escala 12x36**

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
<b>Tipo D</b>	Visan	1	R\$ 10.674,42	R\$ 21.348,84	R\$ 21.348,84	<b>20.630,99</b>	20.873,50	<b>247.571,88</b>
	Euro	1	R\$ 9.714,06	R\$ 19.428,12	R\$ 19.428,12			
	Servi	1	R\$ 10.237,33	R\$ 20.474,66	R\$ 20.474,66			
	Preço Público	1	R\$ 10.636,17	R\$ 21.272,34	R\$ 21.272,34			

**Posto Tipo E – Supervisão Motorizada Noturno – Escala 12x36.**

Posto	Empresa	Quant.	Valor Homem	Valor Posto	Valor Mensal	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Valor Anual (R\$)
-------	---------	--------	-------------	-------------	--------------	-------------	---------------	-------------------



<b>Tipo E</b>	Visan	1	R\$ 9.541,83	R\$ 19.083,66	R\$ 19.083,66	<b>21.916,52</b>	22.316,84	<b>262.998,24</b>
	Euro	1	R\$ 10.870,27	R\$ 21.740,54	R\$ 21.740,54			
	Servi	1	R\$ 11.446,57	R\$ 22.893,14	R\$ 22.893,14			
	Preço Público	1	R\$ 11.974,37	R\$ 23.948,74	R\$ 23.948,74			

### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

Posto	Estimado Mensal	Estimado Anual
<b>A</b>	R\$ 370.542,12	R\$ 4.446.505,44
<b>B</b>	R\$ 415.271,04	R\$ 4.983.252,48
<b>C</b>	R\$ 15.157,12	R\$ 181.885,44
<b>D</b>	R\$ 20.630,99	R\$ 247.571,88
<b>E</b>	R\$ 21.916,52	R\$ 262.998,24
<b>Total</b>	<b>R\$ 843.517,79</b>	<b>R\$ 10.122.213,48</b>

17.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços da vigilância humana e supervisão motorizada, uma para cada tipo de posto, a ser apresentada pela licitante, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, tendo as seguintes diretrizes:

a) Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definidos, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

b) Adicional Noturno, somente para os postos de vigilância na escala 12x36 noturno, considerando o disposto na Súmula 60 do TST.

c) Adicional de periculosidade para todos os postos de vigilância e de supervisão, conforme estabelecido em Convenção Coletiva, com fundamento na Lei nº 12.540/2012, que alterou o art. 193 da CLT.

d) Em decorrência do caráter ininterrupto dos serviços, a licitante deverá contemplar em seus custos os valores relativos ao adicional de intrajornada, na forma da CLT e do art. 71 da Súmula nº 437 do TST, devendo os custos correspondentes a ser inseridos na planilha de formação de preços.



e) A licitante deverá prever o pagamento em dobro em feriados, de acordo com a Súmula 444 do TST.

f) A licitante deverá prever no cálculo do repouso remunerado as horas extras habitualmente prestadas, de acordo com a Súmula 172 do TST.

g) Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão de obra mais a Reserva Técnica, devendo valores acima de 79,79% (setenta e nove vírgula setenta e nove por cento), na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e no Decreto Distrital nº 34.649/2013, serem devidamente justificados, sob pena de desclassificação da proposta, em obediência ao disposto nas Decisões TCDF nº 3836/2013 e nº 2472/2013.

h) Concessão de vale transporte, de acordo com a legislação vigente e na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

i) No que se refere ao auxílio alimentação, deverá ser obedecido a Convenção Coletiva de Trabalho ou legislação específica, se houver, o que for mais benéfica ao trabalhador.

j) Custos dos insumos: a inclusão dos itens que o compõem dependerá das peculiaridades de cada localidade e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida, plano de saúde, fundo de aposentadoria, etc.), uniformes, equipamentos, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverão ser distribuídos pelo número de vigilantes estimado pela licitante, para a execução dos serviços e para a obtenção do preço mensal de cada tipo de posto. Nos postos de supervisão motorizada deverão as licitantes apresentar memória de cálculo referente aos custos com a moto disponibilizada para a execução dos serviços contratados (Moto, combustível, manutenção e etc...).

k) Somente será admitida a inclusão dos benefícios descritos no item anterior na composição dos custos, quando comprovadamente oferecidos aos empregados da Contratada.

l) O valor dos tributos ocorrerá em conformidade com a legislação e incidirá sobre o valor da mão de obra, acrescido de encargos, insumos e BDI.

m) O BDI máximo admitido é de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento), conforme Decisão nº 2.498/2011 do TCDF, considerado suficiente para o



cumprimento das despesas indiretas, lucro e impostos incidentes sobre os serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \{[(1+A) \times (1+B)] / (1-C)\}, \text{ sendo}$$

A = Despesas Administrativas

B = Taxa de Lucro Bruto

C = Taxa dos Tributos sobre o Faturamento

## **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o menor valor global.

## **19. ANEXOS**

19.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.1. ANEXO II- Planilhas de Formação de Preços

19.2. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

19.3. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Composição de Custos

19.4. ANEXO V - Modelo de Declaração de Vistoria

19.5. ANEXO VI – Modelo de Declaração Dispensa Vistoria

19.6. ANEXO VII – Minuta de Contrato

19.7. ANEXO VIII – Declaração não emprega Menor

19.8. ANEXO IX – Declaração Termo de Responsabilidade

19.9. ANEXO X – Declaração Micro Empresa/EPP

19.10. ANEXO XI – Declaração - artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012

**ANEXO II**

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA E ESTIMATIVA DE VALORES		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada; escala 12x36 Diurno	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		EURO
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.888,29</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SD11-TST	0,00%	
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 257,13
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 133,30
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$</b>



	2.845,21
--	----------

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 108,10
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 482,85
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 10,73
F	Fundo para indenização	R\$ 14,00
G	Auxílio Creche	R\$ 9,86
H	Contribuição Assistencial	R\$ 0,92
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		R\$ 776,46

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 85,57
B	Armamento e Munição	
C	Materiais/equipamentos	R\$ 28,57
D	Equipamentos de Comunicação	
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 114,14</b>

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 569,04
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 42,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 28,45
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,69
E	Salário Educação	2,50%	R\$



			71,13
F	FGTS	8,00%	R\$ 227,62
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 85,36
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,07
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.047,04</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	R\$ 254,08
	Subtotal	8,93%	R\$ 254,08
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,29%	R\$ 93,61
<b>TOTAL</b>		<b>12,22%</b>	<b>R\$ 347,68</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,57
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,28
<b>TOTAL</b>		<b>0,027%</b>	<b>R\$ 0,85</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 42,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 3,41
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R\$ 8,25
E	Incidência do FGTS	0,11%	R\$



	sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,13
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,83%	R\$ 137,42
G	Indenização adicional	0,57%	R\$ 16,22
<b>TOTAL</b>		<b>7,43%</b>	<b>R\$ 211,40</b>

#### Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	R\$ 344,27
B	Ausência por Doença	2,50%	R\$ 71,13
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 2,85
D	Ausência Legais	1,94%	R\$ 55,20
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 23,62
F	Abono	2,98%	R\$ 84,79
	Subtotal	20,45%	R\$ 581,84
G	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	6,43%	R\$ 182,95
<b>TOTAL</b>		<b>26,88%</b>	<b>R\$ 764,79</b>

#### Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.047,04
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,22%	R\$ 347,68
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,85
4.4	Provisão para Rescisão	6,85%	R\$ 211,40
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	23,90%	R\$ 764,79
<b>Total</b>		<b>79,79%</b>	<b>R\$ 2.371,76</b>



## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 916,14
B	Lucro	7,00%	R\$ 491,66
C	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$ -
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$ 288,09
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 89,26

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.785,14</b>
--------------	---------------------

## QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.845,21
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 776,46
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 114,14
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.371,76
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 6.107,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.785,21
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 7.892,78</b>

## RESUMO GERAL

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 diurno	R\$ 15.785,55
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$



		15.785,55
4	Valor Total Anual	R\$ 189.426,66
	<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>	<b>R\$ 189.426,66</b>

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
	Unidade de Medida	Quantidade e total a contratar (em função da unidade de medida)
Tipo de Serviço		
<b>Vigilância Armada; escala 12x36 Noturno</b>	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.888,29</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	R\$ 345,71
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 293,34
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 152,07
	DSR sobre a Súmula 444/TST		R\$ 21,



			56
	Descanso Semanal Remunerado		R\$ 47,31
<b>Total da Remuneração</b>		R\$ 3.314,77	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 108,10
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 482,24
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 10,73
F	Fundo para indenização	R\$ 14,00
G	Auxílio Creche	R\$ 9,86
G	Contribuição Assistencial	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		R\$ 774,93

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 85,57
B	Armamento e Munição	R\$ 51,43
C	Materiais/equipamentos	R\$ 28,57
D	Equipamentos de Comunicação	R\$ 13,33
	Reciclagem	
	Total de Insumos diversos	R\$ 142,65

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 662,95
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$



			49,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 33,15
D	INCRA	0,20%	R\$ 6,63
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 82,87
F	FGTS	8,00%	R\$ 265,18
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 99,44
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,89
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.219,84</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	R\$ 296,01
	Subtotal	8,93%	R\$ 296,01
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,29%	R\$ 109,06
<b>TOTAL</b>		<b>12,22%</b>	<b>R\$ 405,07</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,66
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,33
<b>TOTAL</b>		<b>0,027%</b>	<b>R\$ 0,99</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 49,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 3,98
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R\$ 9,61
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 3,65
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,83%	R\$



			160,10
G	Indenização adicional	0,57%	R\$ 18,89
<b>TOTAL</b>		<b>7,43%</b>	<b>R\$ 246,29</b>

**Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	R\$ 401,09
B	Ausência por Doença	2,50%	R\$ 82,87
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 3,31
D	Ausência Legais	1,94%	R\$ 64,31
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 27,51
	Abono	2,98%	R\$ 98,78
	Subtotal	20,45%	R\$ 681,19
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	6,43%	R\$ 213,14
<b>TOTAL</b>		<b>26,88%</b>	<b>R\$ 894,33</b>

**Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.219,84
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,22%	R\$ 405,07
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,99
4.4	Provisão para Rescisão	6,85%	R\$ 246,29
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	23,90%	R\$ 894,33
<b>Total</b>		<b>79,79%</b>	<b>R\$ 2.766,51</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.049,83
B	Lucro	7,00%	R\$ 563,41
C	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$ -



C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$ 344,15
C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 471,44

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.428,83</b>
--------------	-------------------------

**QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.314,77
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 774,93
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 142,65
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.766,51
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 6.998,87
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.429,89
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 9.428,76</b>

**RESUMO GERAL**

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Vigilante Armado 12x36 noturno	R\$ 18.857,52
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 18.857,52
4	Valor Total Anual	R\$ 226.290,30
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>R\$ 226.290,30</b>

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	03/01/2017
B	Município	Brasília- DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDESP X SINDESV/DF - 2016
D	Data base da Categoria	01 de janeiro de 2017

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Vigilância Armada; Escala 12x36 Diurna (Segunda a Sexta-feira)</b>	Posto	2

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>R\$ 1.888,29</b>
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro de 2017

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.888,29
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 566,49
C	Adicional de hora extra		
D	Adicional noturno - CCT e OJ.259 SDI1-TST	0,00%	
E	Intervalo Intra jornada - Conf: parág 4º, Art. 71 da CLT/OJ nº 307 TST e Anexo II, item 2.3; Parágrafo 4º da Cláusula 36ª da CCT		R\$ 307,52
F	Feriados Trabalhados - Sumula 444 - TST		R\$ 170,51
Total da Remuneração			R\$ 2.932,81

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 105,43
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc)	R\$ 631,57
C	Assistência médica	R\$ 140,00
D	Fundo Social e Odontológico	R\$ 10,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 10,73
F	Fundo para indenização	R\$ 28,00



G	Auxilio Creche	R\$ 9,86
H	Contribuição Assistencial	R\$ 1,38
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		R\$ 936,98

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 121,56
B	Armamento e Munição	R\$ 51,43
C	Materiais/equipamentos	R\$ 51,81
D	Equipamentos de Comunicação	R\$ 17,20
<b>Total de Insumos diversos</b>		R\$ 242,00

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 586,56
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 43,99
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 29,33
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,87
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 73,32
F	FGTS	8,00%	R\$ 234,62
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 87,98
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,60
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>	R\$ 1.079,27

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,93%	R\$ 261,90
Subtotal		8,93%	R\$



			261,90
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,29%	R\$ 96,49
<b>TOTAL</b>		<b>12,22%</b>	<b>R\$ 358,39</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,59
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,29
<b>TOTAL</b>		<b>0,027%</b>	<b>R\$ 0,88</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 43,99
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 3,52
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	0,01%	R\$ 0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,29%	R\$ 8,51
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	R\$ 3,23
F	Multa do FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	4,83%	R\$ 141,65
G	Indenização adicional	0,57%	R\$ 16,72
<b>TOTAL</b>		<b>7,43%</b>	<b>R\$ 217,91</b>

#### Submódulo 4.5 - Composição de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	12,10%	R\$ 354,87
B	Ausência por Doença	2,50%	R\$ 73,32
C	Licença Paternidade	0,10%	R\$ 2,93
D	Ausência Legais	1,94%	R\$ 56,90
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,83%	R\$ 24,34
	Abono	2,98%	R\$ 87,40



	Subtotal	20,45%	R\$ 599,76
F	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	6,43%	R\$ 188,58
<b>TOTAL</b>		26,88%	R\$ 788,34

**Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.079,27
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	12,22%	R\$ 358,39
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R\$ 0,88
4.4	Provisão para Rescisão	6,85%	R\$ 200,90
4.5	Composição de Reposição do Profissional Ausente	23,90%	R\$ 700,94
<b>Total</b>		79,79%	R\$ 2.340,38

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 967,83
B	Lucro	7,00%	R\$ 519,40
C	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$ 317,28
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 434,63

<b>TOTAL</b>		R\$ 2.239,13
--------------	--	-----------------

**QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.932,81
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 936,98
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$



	(uniformes, materiais, equipamentos e outros)	242,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.340,38
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 6.452,17
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.239,13
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 8.691,30</b>

**RESUMO GERAL**

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Vigilante Armado 12x36 diurno (Segunda a Sexta-Feira)	R\$ 8.692,56
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 8.692,56
4	Valor Total Anual	R\$ 104.310,76
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>R\$ 104.310,76</b>

**QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.412,76
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 970,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 425,19
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.844,54
Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 7.652,53
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.656,47
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 10.309,00</b>

**RESUMO GERAL**

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Supervisão Motorizada 12x36 Diurna	R\$ 20.637,15
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 20.637,15
4	Valor Total Anual	R\$ 247.645,85



	<b>R\$</b> <b>247.645,85</b>
<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>	

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	15,00%	R\$ 1.259,33
B	Lucro	7,00%	R\$ 675,84
C	Tributos (Exceto IRRF e CSLL JURISPRUDÊNCIA - TCU (Acórdão nº 1.319/2010-2ª Câmara)	8,65%	R\$ -
	C1. Tributos Federais - PIS (0,65%) + COFINS (3,00) = 3,65%	3,65%	R\$ 412,78
	C.2 Tributos Estaduais - ISS (5%) (Distrito Federal)	5,00%	R\$ 565,45

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.913,40</b>
--------------	---------------------

**QUADRO-RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.893,39
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 970,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 425,19
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.106,93
	Subtotal (A+B+C+D)	R\$ 8.395,55
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.913,40
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>R\$ 11.308,95</b>

**RESUMO GERAL**

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Valor do Posto de Supervisão Motorizada 12X36 noturna	R\$ 22.617,90
2	Quantidade	1
3	Valor Total Mensal	R\$ 22.617,90
4	Valor Total Anual	R\$ 271.414,85
	<b>TOTAL GLOBAL ANUAL</b>	<b>R\$ 271.414,85</b>



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação, de forma contínua, de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada (com moto) aos bens móveis e imóveis pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, com a disponibilização de mão de obra e materiais.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte preço de julgamento (global anual) para o item único.

R\$ \_\_\_\_\_ (em algarismo)

---

\_(por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

O prazo da validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

Indicamos a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados: \_\_\_\_\_.



**ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância Armada – 12x36 Diurna
2	Salário da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade 30% (Lei 12.740/2012)	R\$ -
C	Adicional Noturno	R\$ -
D	Adicional de Intrajornada	R\$ -
E	Súmula 444/TST (Trabalhado)	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Cláusula 12 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Saúde (Cláusula 14 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
D	Auxílio Doença/Invalidez (Cláusula 15 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula 18 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
F	Seguro de Vida (Cláusula 16 da Convenção Coletiva de Trabalho)		
G	Outros (especificar) (Cláusula ___ da Convenção Coletiva de Trabalho)		
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Armamento	R\$ -
D	Outros	R\$ -
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**



4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	0,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$ -



B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
G	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00%	R\$	-
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-
B	Lucro	0,00%	R\$	-
C	Tributos	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	-
	PIS	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	ISS	0,00%	R\$	-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	-
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra



1	Tipo de serviço	Vigilância Armada – 12x36 Noturna
2	Salário da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de Periculosidade 30% (Lei 12.740/2012)	R\$ -
C	Adicional Noturno	R\$ -
D	Adicional de Intra jornada	R\$ -
E	Súmula 444/TST (Trabalhado)	R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Cláusula 12 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Saúde (Cláusula 14 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
D	Auxílio Doença/Invalidez (Cláusula 15 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula 18 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida (Cláusula 16 da Convenção Coletiva de Trabalho)		
G	Outros (especificar) (Cláusula ___ da Convenção Coletiva de Trabalho)		
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Armamento	R\$ -
D	Outros	R\$ -
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -



D	INCRA	0,00%	R\$	-
E	Salário Educação	0,00%	R\$	-
F	FGTS	0,00%	R\$	-
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	R\$	-
H	SEBRAE	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	0,00%	R\$	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-



<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
G	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00%	R\$	-
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-
B	Lucro	0,00%	R\$	-
C	Tributos	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	-
	PIS	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	ISS	0,00%	R\$	-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	-
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância armada – Diurno – Segunda a Sexta – 12x36
2	Salário da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	-
B	Adicional de Periculosidade 30% (Lei 12.740/2012)	R\$	-
C	Adicional Noturno	R\$	-
D	Adicional de Intra jornada	R\$	-
E	Súmula 444/TST (Trabalhado)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Cláusula 12 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Saúde (Cláusula 14 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
D	Auxílio Doença/Invalidez (Cláusula 15 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula 18 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
F	Seguro de Vida (Cláusula 16 da Convenção Coletiva de Trabalho)		
G	Outros (especificar) (Cláusula ___ da Convenção Coletiva de Trabalho)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	-
B	Equipamentos	R\$	-
C	Armamento	R\$	-
D	Outros	R\$	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	0,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	R\$ -



H	SEBRAE	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário**

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)	
A	13º Salário	0,00%	R\$	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
G	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-



<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
--------------	--------------	------------	----------

**Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$ -
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
	PIS	0,00%	R\$ -
	COFINS	0,00%	R\$ -
	ISS	0,00%	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ -
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ -</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ -
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ -</b>

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço	Supervisão Motorizada – 12x36 Diurna
2	Salário da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
----------	----------------------------------	--------------------



A	Salário Base	R\$	-
B	Adicional de Periculosidade 30% (Lei 12.740/2012)	R\$	-
C	Adicional Noturno	R\$	-
D	Adicional de Intra jornada	R\$	-
E	Súmula 444/TST (Trabalhado)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Cláusula 12 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Saúde (Cláusula 14 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
D	Auxílio Doença/Invalidez (Cláusula 15 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula 18 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
F	Seguro de Vida (Cláusula 16 da Convenção Coletiva de Trabalho)		
G	Outros (especificar) (Cláusula ___ da Convenção Coletiva de Trabalho)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Armamento	R\$ -
D	Moto	R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	0,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário



4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
E	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,00%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
D	Ausências legais	0,00%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
G	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
---	--	---	-------------



4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00%	R\$	-
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-
B	Lucro	0,00%	R\$	-
C	Tributos	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	-
	PIS	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	ISS	0,00%	R\$	-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	-
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Supervisão Motorizada – 12x36 Noturna
2	Salário da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Supervisor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	-
B	Adicional de Periculosidade 30% (Lei 12.740/2012)	R\$	-
C	Adicional Noturno	R\$	-
D	Adicional de Intra jornada	R\$	-



E	Súmula 444/TST (Trabalhado)	R\$	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio alimentação (Cláusula 12 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Saúde (Cláusula 14 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
D	Auxílio Doença/Invalidez (Cláusula 15 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
E	Fundo Social e Odontológico (Cláusula 18 da Convenção Coletiva de Trabalho)	R\$	-
F	Seguro de Vida (Cláusula 16 da Convenção Coletiva de Trabalho)		
G	Outros (especificar) (Cláusula __ da Convenção Coletiva de Trabalho)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	R\$ -
C	Armamento	R\$ -
D	Moto	R\$ -
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ -</b>

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0,00%	R\$ -
D	INCRA	0,00%	R\$ -
E	Salário Educação	0,00%	R\$ -
F	FGTS	0,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	0,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

#### Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	0,00%	R\$ -
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>



B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º Salário	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
E	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)	
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00%	R\$	-
B	Ausência por doença	0,00%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,00%	R\$	-
D	Ausências legais	0,00%	R\$	-
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,00%	R\$	-
F	Outros (especificar)		R\$	-
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
G	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	0,00%	R\$	-
4.2	13º (décimo terceiro) salário	0,00%	R\$	-



4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$	-
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$	-
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$	-
4.6	Outros (especificar)			
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$	-
B	Lucro	0,00%	R\$	-
C	Tributos	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	-
	PIS	0,00%	R\$	-
	COFINS	0,00%	R\$	-
	ISS	0,00%	R\$	-
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$	-
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$	-
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	-
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>

#### RESUMO GERAL

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
2	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias (guardete) de 2º a 6º feira			
3	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias (vigilante) de 2º a 6º feira			
4	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias noturno			
5	Posto de Supervisão Motorizada 24 horas			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>				

#### RESUMO GERAL SEDE

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
2	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias (guardete) de 2º a 6º feira			



3	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias (vigilante) de 2º a 6º feira			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>				

#### RESUMO GERAL PARQUE RODOVIÁRIO

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
2	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias noturno			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>				

#### RESUMO GERAL 1º DR

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>				

#### RESUMO GERAL 3º DR

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
2	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias noturno			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>				

#### RESUMO GERAL 4º DR

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
2	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias noturno			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL SEMESTRAL DOS SERVIÇOS</b>				

#### RESUMO GERAL 5º DR

1	Postos de vigilância na escala de 24 horas diárias			
2	Postos de vigilância na escala de 12 horas diárias noturno			
<b>TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				
<b>TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS</b>				



**Importa o presente valor .....**



## ANEXO V - MODELO - TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente todas as áreas do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por intermédio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital do Pregão Eletrônico do DER/DF nº /\_\_\_\_\_ Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM o DER-DF, E \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA.**

**CONTRATANTE:** O DER-DF com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a).

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo nº 113.020979/2016 (Pregão Eletrônico \_\_/20\_\_), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância nas dependências do DER-DF, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações anexas ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/20\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_.(\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. A execução contratual terá início em\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.1. Prestação regular dos serviços;
  - 2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
  - 2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
  - 2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e
  - 2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - 2.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
  - 2.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
3. No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
  - 3.1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 2.1 a 2.4 do item 2 acima, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou



- 3.2. Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 2.1 a 2.3 do item 2 acima, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 2.4 do item 2 acima, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor atualizado do contrato.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília, em conta específica, com correção monetária, em favor do DER-DF.
5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
6. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo DER-DF com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
11. Será considerada extinta a garantia:
  - 11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 11.2. com a extinção do contrato.
12. Isenção de responsabilidade da garantia:
  - 12.1. O DER-DF não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
    - 12.1.1. Caso fortuito ou força maior;
    - 12.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
    - 12.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
    - 12.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
  - 12.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 12.1.3 e 12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo DER-DF.



13. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA deve:
  - 2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
  - 2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  - 2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
  - 2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
  - 2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
  - 2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
  - 2.9. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
  - 2.10. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
  - 2.11. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;



- 2.12. treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do DER-DF;
- 2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.17. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 2.18. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 2.19. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 2.21. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 2.22. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 2.23. manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
  - 2.23.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 2.24. tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 2.25. providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;



- 2.26. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
  - 2.27. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
  - 2.28. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - 2.29. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
  - 2.30. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 2.31. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  - 2.32. adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários e demais benefícios e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.
5. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 6.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 6.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro,



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7. A CONTRATANTE deve:
  - 7.1. expedir a ordem de serviço;
  - 7.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
  - 7.3. promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
  - 7.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
  - 7.5. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 7.6. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
  - 7.7. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 7.8. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a)-----, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do DER-DF A Seguir relacionada:
  - 1.1. **Mensalmente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
    - 1.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, que poderá ser substituída, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;



- 1.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, que poderá ser substituída, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;
  - 1.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser substituída, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;
  - 1.1.4. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, que poderá ser substituída, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF; e
  - 1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 1.2. **No prazo de 15 (quinze) dias**, caso solicitado pelo fiscal do contrato:
- 1.2.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
  - 1.2.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
  - 1.2.3. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
  - 1.2.4. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
  - 1.2.5. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 1.3. **Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual**, ou em caso de admissão/demissão de empregados:
- 1.3.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:
    - 1.3.1.1. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do DER-DF de empregados não inclusos na relação. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO;



- 1.3.1.2. Até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novos empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.
- 1.3.2. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
  - 1.3.2.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - 1.3.2.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - 1.3.2.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
2. Recebida a documentação mencionada no item 1, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá por a data de entrega ao DER-DF e assiná-la.
3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de



trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

- 1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
  - 5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.
  - 5.2. O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.
6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e/ou equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
  - 7.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.



8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
10. Para os reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:
  - 10.1. Fórmula de cálculo:
$$Pr = P + (P \times V)$$
Onde:
    - Pr = preço reajustado, ou preço novo;
    - P = preço atual (antes do reajuste);
    - V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
11. Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.
12. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.
13. A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_, constante do processo DER-DF-113.020979/2016, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, à FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei 8.212, de 1991 e alterações posteriores.

2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (TRINTA) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no item 1 da CLÁUSULA NONA do contrato.

5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

7. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

9. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.



11. A não apresentação da documentação de que trata a CLÁUSULA NONA, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

1.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

1.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação estadual ou municipal em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2017.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:



## ANEXO VIII

### MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IX

## M O D E L O - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

Representante Legal



## ANEXO XI

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

---

Representante Legal